



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**

**PLANO ANUAL DE AÇÃO 2008**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **ÍNDICE**

|                                                                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - APRESENTAÇÃO.....</b>                                                                                                                | <b>3</b>  |
| <b>II - METODOLOGIA.....</b>                                                                                                                | <b>5</b>  |
| <b>II.1 - Propostas para elaboração do Plano Estratégico Anual de Ação 2008.....</b>                                                        | <b>6</b>  |
| <b>II.1.1 – Sugestões de Procuradores e Promotores de Justiça.....</b>                                                                      | <b>6</b>  |
| <b>II.1.2 - Propostas encaminhadas pelos Núcleos Temporários.....</b>                                                                       | <b>6</b>  |
| <b>II.1.3 - Contribuição da Mídia.....</b>                                                                                                  | <b>7</b>  |
| <b>II.1.4 - Dados obtidos em Relatórios dos Órgãos de Controle Externo.....</b>                                                             | <b>8</b>  |
| <b>II.1.5 - Dados anotados dos Relatórios de Visitas às Promotorias.....</b>                                                                | <b>9</b>  |
| <b>II.1.6 – Confronto com as Metas dos Anos Anteriores e seu Regular Cumprimento.....</b>                                                   | <b>9</b>  |
| <b>III – OBJETIVOS PRIORITÁRIOS.....</b>                                                                                                    | <b>10</b> |
| <b>1 - Saúde.....</b>                                                                                                                       | <b>11</b> |
| <b>2 - Educação.....</b>                                                                                                                    | <b>12</b> |
| <b>3 – Infância e Adolescência.....</b>                                                                                                     | <b>14</b> |
| <b>4 – Defesa do Patrimônio Público.....</b>                                                                                                | <b>17</b> |
| <b>5 – Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública.....</b>                                                                       | <b>17</b> |
| <b>6 – Segurança Pública.....</b>                                                                                                           | <b>18</b> |
| <b>7 – Meio Ambiente e Urbanismo.....</b>                                                                                                   | <b>21</b> |
| <b>8 – Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, Portador de Deficiência e Direitos Humanos em Geral.....</b>                             | <b>24</b> |
| <b>9 – Terceiro Setor.....</b>                                                                                                              | <b>24</b> |
| <b>IV – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EFETIVAÇÃO DAS METAS.....</b>                                                                       | <b>25</b> |
| <b>V – CONCLUSÃO.....</b>                                                                                                                   | <b>26</b> |
| <b>VI - PORTARIA N.º 285/2008 - Cria Núcleos Temporários para elaboração de Programa de Trabalho e Plano Estratégico Anual de Ação.....</b> | <b>30</b> |
| <b>VII – PORTARIA Nº 730/2008 – Aprova o Plano Anual Estratégico de Ação do Ministério Público.....</b>                                     | <b>33</b> |
| <b>VIII – COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>                                                               | <b>34</b> |



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

## **I – APRESENTAÇÃO**

Por força da determinação contida no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar Estadual nº. 02/90, modificada pela Lei Complementar nº. 144/2007, que conferiu à Coordenadoria-Geral à atribuição de elaborar anualmente o Plano Estratégico Anual de Ação, a ser desenvolvido pelas Curadorias e Promotorias especializadas, foi elaborado o presente trabalho que, em verdade, constitui-se meio idôneo para que as atividades realizadas por toda a Instituição apresentem resultados superiores aos das iniciativas isoladas, alcançando-se assim o fim colimado pelo legislador quando determinou a elaboração do Plano Estratégico Anual de Ação para as atividades-fim do Ministério Público de Sergipe.

A atuação do Ministério Público na defesa da sociedade reclama o necessário aperfeiçoamento, com vistas à prestação de um serviço no modelo moderno, ágil e eficiente, socorrendo-se de experiências acumuladas pelas diversas Promotorias de Justiça e outras entidades, a exemplo dos órgãos de controle externo e fiscalização técnica, objetivando melhor enfrentamento das dificuldades que se renovam com o crescente surgimento de afronta aos direitos juridicamente protegidos.

Diante dessa inafastável realidade, o Ministério Público de Sergipe, na qualidade de guardião dos direitos e interesses difusos e coletivos, atento aos reclamos sociais que se apresentam nas suas mais variadas formas, lança-se, de maneira determinada e continuada, em busca da otimização dos resultados perseguidos.

A consolidação do Plano Estratégico Anual, além de ser uma determinação da Lei Complementar Estadual nº. 02/90, constitui-se, também,



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ferramenta de informação que pode ser utilizada para complementar os relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Assim, resta ratificada a necessidade de a instituição, como um todo, adotar um planejamento estratégico anual, visando ao cumprimento de objetivos prioritários, sob uma perspectiva que considere os recursos e o tempo disponíveis para sua execução, afastando-se as atividades meramente pontuais.

Concebido a partir da consciência da missão constitucional do Ministério Público, dimensionada na medida das crescentes necessidades sociais que estão a demandar sua atenção e tutela, o presente Plano preconiza uma atuação independente, moderna e, sobretudo, eficiente, contemplando a oportunidade de participação de todos os Procuradores e Promotores de Justiça. Constitui-se, pois, instrumento norteador com objetivos estratégicos determinados, definindo prioridades com enfoque não mais individualista e, sim, com objetivos em torno de propostas comuns de atuação, apesar das limitações de ordem estrutural e financeira.

A consolidação do Plano Estratégico Anual proporcionará, ao final do respectivo período, um importante instrumento de avaliação da evolução dos trabalhos em prol da sociedade, ao tempo em que se reafirma o propósito da busca incessante e contínua do aperfeiçoamento do Ministério Público de Sergipe.

Feitas essas considerações, coloca-se à disposição dos respectivos Órgãos de Execução o Plano Estratégico Anual de Ação do Ministério Público de Sergipe para o ano de 2008.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

## **II – METODOLOGIA**

Em se tratando de um instrumento que servirá de subsídio a ser utilizado pelos diversos Órgãos de Execução, a participação dos membros da Instituição, colaborando com sugestões e opiniões, passa a ser uma das mais importantes etapas de elaboração desse Diploma. Além desta, foram também apreciadas as informações advindas de variadas fontes, a exemplo de matérias veiculadas pela mídia, dos dados obtidos em relatórios dos órgãos de controle externo, anotações dos relatórios de visitas às Promotorias e, ainda, conclusões dos Núcleos Temporários.

Com a finalidade específica de elaborar o Plano Estratégico Anual de Ação de 2008, a Coordenadoria-Geral, juntamente com a Escola Superior do Ministério Público e o Centro de Apoio Operacional, realizou reunião com membros do Ministério Público no dia 08 de outubro de 2007, tendo os participantes, na oportunidade, sugerido a elaboração de metas mais factíveis, visando à operacionalização dos objetivos, bem como aprovaram a realização do cotejo das metas dos planos anteriores. Em seguida, foi remetido formulário endereçado aos Procuradores e Promotores de Justiça objetivando obter sugestões que abrangessem todas as áreas de ação do Órgão Ministerial. Todos acolheram a solicitação e manifestaram-se sobre os temas prioritários nos variados campos de atuação.

Nos anos de 2006 e 2007, as Promotorias do interior e da capital foram visitadas pela Coordenadoria-Geral, sendo discutida com os Promotores a necessidade de implementação das metas constantes nos Planos de Ação. Ao final da visita, procedia-se à avaliação das atividades das Promotorias de Justiça,



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

inclusive com o registro, em relatórios, do diagnóstico das situações de afronta a direitos difusos nos diversos municípios das respectivas Promotorias de Justiça.

Após esses contatos, sem embargo do enfrentamento das metas estabelecidas nos sucessivos Planos Anuais, verificou-se, em cada área, que muitos dos objetivos não são passíveis de imediato cumprimento, considerando-se, também, o exíguo lapso temporal exigido para sua implementação, o que resulta na reedição destes objetivos no presente trabalho, somados às novas metas exigidas pelo contexto atual.

## **II.1 – PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO ANUAL DE AÇÃO 2008**

### **II.1.1 – SUGESTÕES DE PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA**

Inicialmente, foi enviado para todos os Procuradores e Promotores de Justiça, por meio de ofício, formulário objetivando o envio de sugestões e de metas específicas para cada área de atuação do *Parquet* sergipano, a exemplo das Promotorias de Defesa da Saúde, Educação, Patrimônio Público, Meio Ambiente, entre outras, com abrangência em todo o Estado, a fim de instaurar amplo debate, concitando a participação de todos os membros da Instituição e proporcionando uma ação conjunta e articulada na elaboração do Plano que ora se apresenta.

### **II.1.2 – PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS NÚCLEOS TEMPORÁRIOS**

Com a edição da Portaria PGJ nº 285, de 12 de março de 2008, foram criados 10 (dez) Núcleos Temporários para elaboração de Programa de Trabalho e



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Plano Estratégico Anual de Ação de 2008, com o objetivo específico de encaminhamento à Coordenadoria-Geral das Propostas e Sugestões, quais sejam: Núcleo Temporário da Saúde; Núcleo Temporário da Educação; Núcleo Temporário da Infância e Adolescência; Núcleo Temporário de Defesa do Patrimônio Público, Social e Cultural; Núcleo Temporário de Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública; Núcleo Temporário de Segurança Pública (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional); Núcleo Temporário do Meio Ambiente e Urbanismo; Núcleo Temporário do Terceiro Setor; Núcleo Temporário do Idoso; Núcleo Temporário de Segurança Pública (Atividades Criminais).

As propostas e sugestões foram sistematizadas e transformadas em metas prioritárias para atuação do Ministério Público durante o ano de 2008.

### **II.1.3 – CONTRIBUIÇÃO DA MÍDIA**

A veiculação pela imprensa de matérias relacionadas aos direitos difusos e coletivos constitui-se rico material de apreciação pelo Ministério Público, tendo em vista tratar-se de situações que mostram a realidade atual a reclamar providências.

Examinadas durante todos os dias do ano, inúmeras situações existentes em muitos municípios mostram-se reiteradas, reclamando a atuação articulada do *Parquet*, a exemplo, entre outros: da irregular deposição de resíduos sólidos; da inexistência ou precariedade de esgotamento sanitário; dos matadouros em inadequadas condições de funcionamento; da prostituição e exploração sexual infanto-juvenil; das fraudes em licitações e aplicação de verba pública praticadas por gestores municipais; da péssima qualidade e distribuição da água.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

A atuação do Ministério Público buscando encaminhamentos adequados para esses problemas gera resultados positivos para significativo número de pessoas, em diversos municípios, visto que possíveis soluções alcançadas podem ser aproveitadas em demandas semelhantes.

**II.1.4 – DADOS OBTIDOS EM RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**

No desempenho de sua regular atividade funcional, órgãos federais e estaduais realizam fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional de toda administração direta e indireta, inclusive de entidades privadas que recebem verbas públicas para realização de serviços públicos, conforme previsão legal.

Tais órgãos, a exemplo do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria-Geral da União e Controladoria-Geral do Estado, elaboram relatórios de seus trabalhos e, sistematicamente, diante de indícios do cometimento de ilegalidades, remetem expedientes ao Ministério Público para as providências cabíveis.

As áreas de atuação da esfera estadual e federal, em razão do interesse envolvido, muitas vezes se mostram alinhadas, exigindo, numa mesma situação, a adoção de medidas por parte do Ministério Público Federal e Estadual de forma concomitante, ou mesmo em conjunto. Os dados encaminhados revestem-se de importância na medida em que possibilitam a investigação de possível lesão a direitos e a sua correspondente reparação, por meio dos instrumentos jurídicos que estão à disposição do *Parquet*.

A título de exemplo, registre-se relatório expedido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no qual constam ofensas a direitos difusos, tais como:



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ilegalidade na aquisição e distribuição de merenda escolar, fraude no censo escolar, irregularidades nos programas "Inclusão Digital", "Alfabetização de Jovens e Adultos" e "Assistência Farmacêutica", desvio de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

Desses relatórios emergem, portanto, situações que demandam a atuação do Ministério Público, motivo pelo qual estes dados também mereçam ser considerados quando da elaboração do Plano Estratégico de Ação Anual.

#### **II.1.5 – DADOS ANOTADOS DOS RELATÓRIOS DE VISITAS ÀS PROMOTORIAS**

Em cumprimento ao cronograma de visitas às Promotorias, cronograma este devidamente publicado, a Coordenadoria-Geral esteve em todas as Promotorias do Interior, tendo relatado os aspectos observados, em pastas individuais.

Restou constatada a existência de situações que exigem um enfrentamento comum em diversos municípios, fatos estes que estão sendo assinalados como objetivos do presente Plano Estratégico de Ação.

A título de ilustração, exemplificam-se: mercados municipais em péssimas condições de higiene, especialmente, nas bancas que comercializam carnes e peixes; abates clandestinos de animais; matadouros em inaceitáveis condições operacionais; transporte escolar inadequado; inexistência de esgotamento sanitário; degradação dos rios; água sem condições de potabilidade, entre outros.

#### **II.1.6 – CONFRONTO COM AS METAS DOS ANOS ANTERIORES E SEU REGULAR CUMPRIMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Consoante alhures afirmado, muitos objetivos são de enfrentamento contínuo ou demandam longos períodos de exame e providências, que não se exaurem em um só ano, sendo necessário que determinadas metas traçadas em planos anteriores sejam reafirmadas neste plano. Os objetivos eleitos para o ano de 2008 visam a uma atuação que apresente maior quantidade de respostas positivas, considerando, tanto quanto possível, a imediata satisfação dos interesses da coletividade.

### **III - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS**

Na elaboração dos objetivos prioritários levou-se em consideração: as propostas e sugestões enviadas pelos Núcleos Temporários; o conjunto de sugestões enviadas no formulário "MODELO DE SUGESTÕES"; o acervo de metas contidas nos planos anteriores que não foram cumpridas; as informações obtidas em matérias veiculadas na mídia; as informações extraídas de reclamações/representações e relatórios da CGU, Tribunal de Contas, Ministérios da Educação e da Saúde, Secretarias Especiais de Direitos Humanos, Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.

Da análise detalhada de todas as propostas apresentadas pelos integrantes da Instituição responsáveis pela construção deste Plano Anual de Ação do Ministério Público para o ano de 2008, resultaram assertivas uníssonas em diversos aspectos. Após o diagnóstico da situação apresentada, com divisão das áreas de atuação para melhor estudo dos temas sugeridos, restaram eleitos os OBJETIVOS PRIORITÁRIOS, como se verifica a seguir.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

## **1 - SAÚDE**

- Efetuar gestões visando à implantação e/ou funcionamento de programas de planejamento familiar nas redes de saúde Estadual e Municipal, exigindo a observância dos direitos das mulheres aos meios de contracepção adequados à sua condição de saúde;
- Monitorar individual e conjuntamente com as Promotorias da saúde do Interior, Secretaria Estadual da Saúde e COSEMS - Conselho de Secretários Municipais, as ações da atenção primária, a exemplo do cumprimento da carga horária e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de saúde da família ou programa semelhantes, assistência nos Postos de Saúde, inclusive a farmacêutica, de responsabilidade do município, qual seja: disponibilização de medicamentos de baixo custo;
- Efetuar vistorias em todos os postos de saúde, hospitais e maternidades do interior do Estado a fim de avaliar as condições de higiene e segurança dos mesmos e adotar providências para correção de eventuais irregularidades, visando à adoção das medidas pertinentes;
- Incentivar a implantação do programa de combate à desnutrição infantil;
- Fiscalizar o fornecimento da água, em condições de potabilidade adequadas ao consumo humano;
- Expedir RECOMENDAÇÃO para todos os prefeitos e secretários de saúde do Estado e dos Municípios sergipanos acerca das responsabilidades dos entes federativos estadual e municipal na dispensação de medicamentos, considerando-se, inicialmente, o disposto nas portarias do Ministério da Saúde, sem prejuízo da solidariedade passiva estatuída no texto constitucional;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Acompanhar as ações de assistência à saúde dos usuários do SUS nos hospitais regionais e hospitais filantrópicos ou particulares credenciados pelo Sistema Único de Saúde, bem como monitorar os encaminhamentos indevidos para as unidades de saúde em Aracaju;
- Acolher as denúncias relativas aos serviços de saúde e, verificada sua procedência, promover as pertinentes soluções administrativas e judiciais;
- Fiscalizar as ações e omissões dos gestores de saúde relativas aos usuários do SUS, adotando-se as medidas pertinentes;
- Incentivar a prevenção de epidemias, como a Dengue, promovendo conjuntamente com os gestores municipal e estadual campanhas educativas de prevenção e combate.

## **2 - EDUCAÇÃO**

- Fazer acompanhamento, com o apoio do Conselho Tutelar, da evasão escolar, adotando as medidas pertinentes;
- Consolidar o Programa de Atendimento Integral à Escola – PAIE (Censo Educacional, vistorias em todas as Escolas Públicas e Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI, projetos já implementados em Aracaju e em fase de execução no interior do Estado);
- Fiscalizar o transporte escolar;
- Incentivar a implantação e disseminação do programa de hortas escolares;
- Desenvolver programa referente à identificação de crianças e adolescentes sem registro de nascimento, matriculadas na rede pública;
- Acompanhar a implantação do Sistema de Aviso Obrigatório de Maus Tratos contra crianças e adolescentes nas escolas públicas, da educação infantil até o ensino médio;
- Fazer acompanhamento permanente da qualidade do ensino;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Apoiar os programas de aceleração de aprendizagem na rede estadual e em todos os municípios;
- Fiscalizar a qualidade da merenda escolar e a aplicação efetiva dos recursos públicos a ela destinados, tanto no âmbito do Estado como dos Municípios;
- Incentivar as ações que visem à construção de novas escolas destinadas a educação infantil;
- Estimular ações que objetivem o desenvolvimento de projetos de educação ambiental nas escolas e a implantação de projetos com foco na conservação e limpeza dos espaços escolares;
- Fiscalizar as escolas das redes pública e privada, visando sua adequação às normas legais e regulamentares (dos Conselhos, acessibilidade);
- Verificar a legalidade e cumprimento dos princípios que regem os concursos públicos da área educacional;
- Fiscalizar o cumprimento das normas relativas à acessibilidade dos prédios escolares;
- Atuar, junto aos poderes públicos, no sentido da melhoria das condições de segurança da rede de ensino;
- Fomentar a universalização do acesso à educação e promoção da equidade;
- Estimular a promoção de políticas de apoio nos setores social, cultural e econômico necessárias à concretização da plena provisão e utilização da educação básica para o desenvolvimento individual e social;
- Realizar inspeção, com apoio do Conselho Tutelar, das condições físicas e existência de número suficientes de professores, de todas as escolas, em cada município;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **3 - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

- Adotar medidas específicas para melhor estruturação dos Conselhos, Tutelares e de Direitos Municipais, bem como a criação e instalação de programas de atendimento;
- Combater a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e tabaco por crianças e adolescentes;
- Criar um grupo de Promotores de Justiça, com apoio dos Núcleos e da Coordenadoria-Geral do Ministério Público, para ações integradas no enfrentamento da exploração sexual e do uso de drogas pelo público infanto-juvenil, com medidas preventivas, protetivas e de responsabilização, envolvendo outras Instituições;
- Buscar a implantação de medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto priorizando-se a Grande Aracaju e outros municípios que tenham índice elevado de ato infracional que justifique a implantação, mediante Termos de Ajustamentos de Conduta;
- Promover medidas para implantação do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo - realizando, inicialmente, seminário para debate e articulação entre os integrantes do sistema de garantias observando-se a adaptação para a realidade local;
- Fomentar medidas que resultem no cumprimento legal do prazo de internamento provisório de adolescentes a quem se imputa ato infracional, enfrentando a possível ocorrência de violação aos direitos do adolescente;
- Desenvolver medidas para implantação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, realizando, inicialmente, seminário para debate e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

articulação entre os integrantes do sistema de garantias, observando-se a adaptação para a realidade local;

- Articular para que todas as Promotorias da Infância e Adolescência registrem no SIA - Sistema Informatizado dos Abrigos - as situações pertinentes às crianças e adolescentes institucionalizados e promovam ações judiciais ou instaurem procedimentos para a tutela dos interesses dos abrigados, objetivando diminuir o tempo de institucionalização, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- Estimular o reordenamento institucional dos abrigos, de acordo com o perfil, idade e necessidades específicas, observando-se a não separação de grupos de irmãos, com a criação de unidades regionais consorciadas, mantendo o abrigado próximo a sua família e município de origem, objetivando a sua reintegração familiar e comunitária, buscando ainda alternativas para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, evitando a institucionalização;
- Promover a articulação entre os Municípios da Região Metropolitana para a construção de políticas públicas e ações conjuntas na promoção de medidas de proteção em favor de crianças e adolescentes em situação de rua;
- Efetivar levantamento para o incremento dos Cadastros de Adoção de que trata o art. 50 do ECA (pretendentes à adoção e crianças/adolescentes aptos a serem adotados), em todas as comarcas do Estado, promovendo medidas para implantação, naquelas não existentes, e articulação do cadastro entre todos os Juízos da Infância e Adolescência do Estado;
- Formalizar ajustes com o CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - para que possa ser promovida capacitação aos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares de todo o Estado de Sergipe, incluindo-se o Plano Nacional de Convivência Familiar e



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Comunitária e o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo, nas mesmas;

- Ajustar com as Secretarias Estaduais de Educação, Saúde, Segurança Pública e de Turismo, bem como com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, os compromissos necessários para implantação e capacitação do SALVE - Sistema de Aviso Legal por Violência e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente - em todos os municípios sergipanos, objetivando o enfrentamento à violência praticada contra o público infanto-juvenil, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, nos termos do Art. 245 do ECA;
- Formalizar ajustamento de conduta ou medidas judiciais para que os Orçamentos Públicos Municipais e Estadual prevejam recursos para atendimento dos direitos infanto-juvenis, observando-se os princípios da prioridade absoluta e proteção integral, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Manter, dando expansão, a parceria formalizada com o UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância - no Programa SELO UNICEF MUNICÍPIO aprovado e implantado nos municípios do Semi-Árido Sergipano.
- Apoiar as ações desenvolvidas pelo FONCAIJ - Fórum Nacional dos Coordenadores da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e Distrito Federal - em relação à distribuição de material próprio para os Promotores de Justiça, com atribuições na Infância e Juventude em todo o Estado referente aos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e outros que nos forem remetidos, bem como divulgar e implantar, no que couber, as definições próprias das comissões do FONCAIJ, cujas reuniões são feitas todos os anos;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Incrementar um trabalho conjunto com o Tribunal de Justiça para o atendimento dos pedidos de Exame de DNA no Estado de Sergipe (Capital e Interior), para as pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei.

#### **4 - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

- Estruturar e capacitar Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado, aos Crimes contra Ordem Econômica e Tributária e de Apoio à Investigação Criminal.
- Buscar maior integração entre o Ministério Público Estadual e Federal para combater os crimes financeiros e contra o patrimônio público.
- Implementar os Convênios de cooperação técnica e estrutural com o fim de aprimorar o combate à improbidade administrativa e à sonegação fiscal, notadamente com maior interação entre o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda.
- Prover maior estrutura técnico-operacional, no âmbito do Ministério Público, para realização de perícias na área relacionada ao patrimônio público.
- Fiscalizar os atos de licitação do Estado e municípios visando à redução de fraudes na aquisição de bens e serviços e verificar a legalidade e cumprimento dos princípios que regem os concursos públicos;
- Fiscalizar os programas de "Inclusão Digital".

#### **5 - DEFESA DO CONSUMIDOR E SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA**

- Implementar medidas que visem a melhorar as condições de abastecimento domiciliar de água pela Companhia de Saneamento de



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Sergipe – DESO e pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos municípios onde presta serviço de abastecimento de água e esgoto;

- Promover maior articulação entre os órgãos alternativos de defesa do consumidor, a exemplo de PROCON, OAB-SE e outros, para garantir integração e decisões compatíveis e uniformes, no sentido de proteger o consumidor, em especial, para cumprimento de Leis Municipais pertinentes;
- Estimular a criação dos PROCON's Municipais em cidades do interior que já comportem o programa específico de atendimento ao consumidor.
- Combater o comércio clandestino, em especial o de gás de cozinha, na identificação de estocagem ilegal, bem como realizar maior controle sobre a utilização do espaço público por permissionários que comercializam produtos com utilização de prática contrária às regras consumeristas, como a utilização de balanças em feiras livres sem a devida aferição, venda de produtos sem as especificações necessárias;
- Acompanhar a implementação da Lei do Saneamento Básico (Lei 11.445/2007) na Capital e demais Municípios.
- Fiscalizar os matadouros e mercados municipais;
- Combater os abates clandestinos e acompanhar as condições de insalubridade nesses logradouros e afins, inclusive com a participação da Vigilância Sanitária e ADEMA.

## **6 – SEGURANÇA PÚBLICA**

- Fomentar a adoção de políticas públicas preventivas e investigativas na área de segurança, junto à Secretaria de Estado Segurança Pública, especialmente, concursos para policial civil, militar e peritos, melhoria da estrutura da Coordenadoria Geral de Perícia - COGERP, melhoria da estrutura do instituto médico-legal;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Incentivar a criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública, com o propósito de prevenir e combater a criminalidade;
- Estimular a informatização, para o efetivo controle de inquéritos policiais, boletins de ocorrência e laudos periciais;
- Desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de perícias em geral, inquéritos policiais e boletins de ocorrência, e, eventos diversos para aperfeiçoamento do acervo de provas e controle de legalidade com relação à aplicação da lei penal;
- Incentivar a criação de Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas, com o propósito de prevenir e combater a criminalidade;
- Avaliar, quando do ajuizamento de ações penais em que figurem como réus os integrantes da segurança pública do Estado, a possibilidade de requerer a perda da função pública;
- Buscar um maior controle no acompanhamento das ações em que integrantes da força pública pleiteiem seu reingresso aos quadros do Estado, bem como indenização relativa ao período de afastamento;
- Incentivar que o Estado, através de Procuradoria-Geral do Estado, proponha ação regressiva, quando cabível, em face dos servidor da segurança pública que ensejar indenização a terceiros;
- Estimular a adoção de medidas para conferir efetividade à previsão legal de perdimento de bem de valor econômico, apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e sua destinação para o custeio ao combate a esta modalidade criminosa (Lei n.º 11.343/2003);
- Incentivar o controle, pela Secretaria de Segurança Pública, da aquisição de armas destinadas à Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, como forma de prevenir e reduzir a criminalidade em razão da diminuição da circulação de armas;
- Sugerir o controle das autorizações de placas de segurança e combater o uso de placas frias;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Estimular a realização junto à Polícia Civil e Militar de cursos de capacitação na área de direitos humanos;
- Incentivar a melhor estruturação da Polícia Comunitária e sua extensão no Estado de Sergipe;
- Sugerir o controle do exercício de atividades paralelas no meio militar (segurança privada e controle de empresa de segurança privada e outros);
- Desestimular a transferência ou cessão de funcionários de outros órgãos públicos (redistribuição) para exercer a atividade fim da Polícia Civil;
- Incrementar a realização de visitas, em intervalos não superiores a trinta dias, às Delegacias de Polícia e estabelecimentos prisionais, elaborando relatórios e adotando providências no que for necessário, observando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 03, de 12 de novembro de 1.990, na resolução nº 05/97, do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe e na resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Incentivar a criação de Conselho de Comunidade nos locais onde estão instalados presídios, para dar assistência à população carcerária, com fundamento na Lei de Execuções Penais;
- Encetar gestões junto à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC - visando à reabertura da Casa do Albergado de Aracaju;
- Monitorar as condições de cumprimento de regime aberto;
- Fiscalizar as condições de cumprimento de medidas alternativas no interior do Estado, inclusive incentivando o acompanhamento por via de serviço social municipal;
- Sugerir a plena efetivação dos projetos de educação e trabalho no interior dos presídios, objetivando a ressocialização dos internos, fiscalizando o cumprimento das normas relativas à saúde e a educação dos internos do



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

sistema prisional e das carceragens das Delegacias de Polícia do Estado de Sergipe;

- Zelar pela aplicação dos mecanismos de proteção à pessoa privada de liberdade, efetuando vistorias que visem à erradicação de abusos.
- Ampliar os bancos de dados do Ministério Público, firmando convênios com órgãos do Estado, objetivando o acesso a informações por seus integrantes;
- Formar bancos de dados do controle externo da atividade policial sobre os procedimentos em que figurem como réus integrantes da segurança pública;
- Reiterar a necessidade de instalação de delegacias plantonistas itinerantes para atuar em grandes eventos.
- Envidar esforços para a assistência às vítimas de crimes (latrocínio, homicídio e lesões corporais gravíssimas), recomendando aos poderes públicos a colocação das suas famílias nos programas sociais de auxílio;
- Estimular o trabalho conjunto com os órgãos da Segurança Pública, para o combate à criminalidade, discutindo entre outras medidas maior presteza das perícias com setores do Instituto Médico-Legal e o Instituto de Criminalística, visando ao aprimoramento na confecção dos Inquéritos Policiais e laudos periciais;
- Discutir com os Delegados e Escrivães de Polícia aspectos técnicos, relativos a obtenção de prova, a exemplo de competência jurisdicional, interceptação telefônica, realização de perícias etc.
- Fiscalizar os estádios de futebol e torcidas organizadas, visando coibir violência e confrontos em eventos esportivos;

## **7 - MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Identificar os Municípios e recursos hídricos onde há captação de água, verificando sua qualidade e os tipos de poluição;
- Incentivar a criação e implantação do Conselho Municipal do Meio Ambiente nos Municípios onde a demanda ambiental exigir;
- Intensificar as ações para revitalização dos recursos hídricos, notadamente nos Rios São Francisco, Sergipe, Poxim, Piauí, Piauitinga e seus afluentes;
- Firmar termos de compromisso de ajustamento de condutas ambientais com vistas à conservação e proteção das nascentes, rios, lagoas e lagos, promovendo, quando necessário, as ações judiciais pertinentes;
- Identificar as áreas de floresta e preservação permanente inseridas em propriedades rurais e o estado de conservação ou degradação dos cursos d'água, nascentes e reservatórios existentes ao longo dessas áreas;
- Verificar se a supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação permanente foi precedida de autorização do órgão federal competente;
- Aferir, no diagnóstico das propriedades, a existência de floresta e vegetação em área de Reserva Legal de que cuidam os arts. 16 e 44 do Código Florestal, que disciplina a destinação de uma porção contínua de cada propriedade rural para preservação da vegetação e do solo;
- Intensificar ações junto aos notários e aos proprietários rurais para que as áreas de Reserva Legal sejam averbadas nas inscrições da matrícula dos imóveis, nos cartórios respectivos;
- Tomar as providências necessárias à adoção, por parte dos proprietários, de medidas concernentes à recomposição florestal das áreas de Reservas Legais devastadas;
- Firmar termos de compromisso de ajustamento de condutas ambientais, com vistas à recomposição florestal das áreas caracterizadas como de



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

preservação permanente e de Reserva Legal devastadas e, se necessário, ingressar com as ações judiciais pertinentes;

- Identificar nos municípios a situação dos aterros sanitários, das usinas de reciclagem ou das formas de destinação adequada de resíduos sólidos, licenciadas ou não, pelo órgão ambiental responsável;
- Fiscalizar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no projeto e no licenciamento ambiental e a verificação dos Planos estabelecidos, no tocante ao manejo de resíduos da construção civil;
- Intensificar os esforços para a consolidação da coleta seletiva em Aracaju e estimular à sua adoção nos demais municípios sergipanos como forma de afastar os catadores dos locais de deposição de lixo e proporcionar-lhes renda;
- Fomentar a realização de seminários, cursos específicos, audiências públicas, manifestações populares, palestras etc;
- Identificar as atividades que causam poluição sonora nos municípios sergipanos;
- Exigir a efetividade do exercício do poder de polícia nos municípios sergipanos, com vista ao combate dos focos de poluição sonora;
- Identificar os focos de poluição sonora na região litorânea do Estado de Sergipe e, por meio de cooperação técnica e operacional com os entes públicos e privados, promover campanhas educativas e repressivas, com vista à eliminação daqueles;
- Recomendar aos administradores públicos municipais que de todo o processo de implantação de loteamentos, seja comunicado previamente a órgão do Ministério Público;
- Incentivar a implementação dos Planos Diretores nos municípios;
- Realizar ingerências junto aos municípios objetivando a imediata regulamentação, por meio de leis ou posturas municipais, dos padrões



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- urbanísticos, sanitários e ambientais, para a instalação de estações de rádio-base, micro-células de telefonia celular e equipamentos afins;
- Identificar as fontes de poluição originárias das indústrias e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta ou ingressar com as ações judiciais necessárias.

**8 - DEFESA DO ACIDENTADO DO TRABALHO, DO IDOSO, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM GERAL**

- Criação do Núcleo do Idoso, para que forneça suporte às curadorias do idoso na capital e no interior do Estado de Sergipe;
- Implementar a criação do Conselho dos Idosos nas Comarcas do interior do Estado, bem como o Fundo previsto em Lei, com a capacitação de pessoal para formação dos conselheiros (art. 7º da Lei 10.741/2003);
- Adotar o Programa "AVISO LEGAL", que consiste em obrigar as instituições, os agentes públicos e demais pessoas da comunidade a denunciar a violência contra os idosos, bem como ampliar a divulgação do "Disk-Idoso";
- Estimular a implantação de programa voltado para os idosos no sentido de realizar sua inclusão social;
- Estimular a fiscalização das entidades que atendem a idosos, buscando aferir o cumprimento das garantias e direitos definidos na legislação pertinente;
- Fiscalizar os contratos de empréstimo consignado em folha de pagamento dos idosos de forma a coibir que terceiros realizem empréstimos em seu nome e a sua revelia;
- Incentivar a implementação de centros regionais de reabilitação, consoante Portaria do Ministério da Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Promover a inserção escolar para pessoas portadoras de deficiência.

**09 -TERCEIRO SETOR**

- Fiscalizar o repasse de verbas públicas às instituições não-governamentais, no sentido de aferir possíveis desvios de finalidade ou subtração do dinheiro público, possibilitando o ajuizamento das ações cabíveis para ressarcimento ao erário;
- Acompanhar o cumprimento das finalidades estatutárias das entidades do Terceiro Setor, devendo ser tomadas as medidas cabíveis para corrigir possíveis desvios de conduta;

**IV – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EFETIVAÇÃO DAS METAS**

A Emenda Constitucional n.º 45/2004 criou o Conselho Nacional do Ministério Público, a quem compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, entre outras atribuições.

Em dezembro de 2007, a Resolução nº. 25 do CNMP criou o Núcleo de Ação Estratégica – NAE, a quem cabe o controle, por meio de relatórios mensais, das atividades de todos os membros do Ministério Público da União e dos Estados, atuando, assim, como instrumento de acompanhamento e controle dos trabalhos do *Parquet*.

As informações prestadas pelas Promotorias serão anotadas mensalmente através do formulário eletrônico APEP – Apuração Estatística das Promotorias, onde constarão, além da atividade criminal, os inquéritos civis,



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

procedimentos preparatórios, ações civis públicas e de improbidade administrativa. Assim, o acompanhamento, pela Procuradoria-Geral, das atividades realizadas a cada mês servirá para prestar as informações requisitadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Merece realce, entre as medidas institucionais postas em práticas durante o ano de 2007, a criação e implementação do formulário eletrônico APEP – Apuração Estatística das Promotorias, que facilita a coleta dos dados referentes ao desempenho funcional dos Membros do *Parquet*, inclusive no que se refere aos resultados obtidos, em obediência às exigências contidas na Resolução n.º 025, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, de 03 de dezembro de 2007.

No âmbito do Ministério Público de Sergipe também foi desenvolvido e implantado o sistema e base de dados PROEJ, por meio do qual são realizados e registrados todos os atos relativos à atividade extrajudicial das promotorias, tais como portarias de instauração de procedimentos e inquéritos civis, notificações, marcação de audiências públicas, coleta de provas e produção de documentos, promoção de arquivamento, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, etc. Este sistema assegura que não haja perda de continuidade do trabalho extrajudicial das promotorias, permite o acompanhamento virtual pela Corregedoria e Coordenadoria-Geral, e a futura elaboração de estatísticas. Ainda em fase de ajuste e aperfeiçoamento, o PROEJ é instrumento crucial que permitirá dimensionar e valorizar esta importante atuação dos membros do Ministério Público, nem sempre devidamente conhecida pelo público externo.

## **V - CONCLUSÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

A Constituição de 1988 consagrou direitos fundamentais de tal magnitude que, se houver efetividade, será plenamente concretizada a dignidade humana para o povo brasileiro. Alguns dados de nossa realidade, como mostrado anteriormente, revelam, entretanto, como os direitos fundamentais encontram-se ainda longe de serem reconhecidos.

A efetividade do Direito não pode ser isolada dos grandes problemas de nosso tempo, especialmente o da miséria e o das desigualdades, sob pena de não resolvê-lo, nem mesmo de compreendê-lo, em sua real dimensão<sup>1</sup>. Bobbio já alertava que "o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de *justificá-los*, mas o de *protegê-los*[..]. Só se pode dar efetividade a normas vigentes e válidas através de programas, projetos e ações desenvolvidos por diversos atores, com a superação de ações isoladas ou iniciativas pontuais.

Por norma expressa, cabe ao Ministério Público a defesa do Estado Democrático de Direito, promovendo medidas necessárias em prol da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis.

Para cumprimento dessas funções de natureza constitucional, mister se faz a elaboração de metas que contemplem providências de cunho operacional, oferecendo suporte norteador de uma ação abrangente, em nível estadual, servindo como plano de trabalho ou plano de ação, dirigido a todos seus membros, sem, no entanto, pretender cercear a independência e a autonomia de cada Promotoria.

---

<sup>1</sup> Nesse sentido: BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campos, 1992, p. 45.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Vale repetir: não basta criar e enunciar novos direitos, faz-se necessário inventar formas de implementação desses direitos. Utilizando como suporte o pensamento de Bobbio<sup>2</sup>, adaptando-o ao nível interno, é possível admitir a tutela dos direitos, servindo-se dos mecanismos de *promoção, controle e garantia*. Não só a necessidade de mobilização de todos para a tutela dos direitos, mas também na busca de aperfeiçoá-la, seja em relação ao direito substancial (número e qualidade dos direitos a tutelar), seja com relação aos procedimentos (número e qualidade dos controles – diagnósticos, monitoramento, avaliação). Faz-se mister salientar que a busca da efetivação dos direitos não se fará apenas através de meios judiciais, pois o próprio ordenamento jurídico prevê atuação extrajudicial do Ministério Público, que, em muitos casos, leva à efetiva implementação de direitos.

O certo é que o Ministério Público pode ser um agente de transformação e a defesa dos direitos “*é uma tarefa interminável, porque a cada dia o respeito aos direitos humanos é algo que se constrói.*”<sup>3</sup> Saliente-se que a busca da efetivação dos direitos não pode ser apenas um discurso, “*mas sim, uma mudança de paradigmas, de cultura, de perspectiva, de olhar sobre o mundo e as pessoas que nos cercam. Ou seja, mudança de atitude. Ação, esta é a palavra*”<sup>4</sup>

O Plano Estratégico Anual de Ação de 2008 do Ministério Público de Sergipe se constitui em fundamental instrumento para o desenvolvimento coordenado das suas atribuições, em matérias que estão a exigir respostas imediatas, notadamente nas áreas de atuação das Promotorias Especializadas da Capital e Interior. Através dele a Instituição faz uma reflexão sobre sua própria efetividade.

---

<sup>2</sup> Bobbio, op. cit, p.39-40 refere-se a esses mecanismos em nível internacional.

<sup>3</sup> Nesse sentido: LOCHE, A. Adriana. FERREIRA, R. S. Helder. SOUZA, Antônio F. Luís. IZUMINO, Pasinato Wânia. Sociologia jurídica: Estudos de Sociologia, Direito e Sociedade. Porto Alegre: Ed. Síntese, 1999, p. 89-90.

<sup>4</sup> CORDEIRO & SILVA. *Direitos Humanos- Uma Perspectiva Interdisciplinar e Transversal- Comitê Internacional Da Cruz Vermelha*, 2003.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Para conhecimento público, o documento será divulgado amplamente, esperando-se que os resultados sejam positivos, com o crescente incremento de ações judiciais e extrajudiciais direcionadas à efetividade dos objetivos prioritários, democraticamente traçados.

A Coordenadoria-Geral, de logo, agradece a preciosa e imprescindível colaboração dos(as) Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça que participaram da elaboração deste Trabalho.

Aracaju, 13 de maio de 2008.

Rodomarques Nascimento  
**Coordenador-Geral**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 285/2008**  
**DE 12 DE MARÇO DE 2008**

Cria Núcleos Temporários para elaboração de Programa de Trabalho e Plano Estratégico Anual de Ação e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, I, alínea "I", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**Considerando** que a Coordenadoria-Geral e o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público devem elaborar a proposta do Plano Estratégico Anual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe para o ano de 2008, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 02/90;

**Considerando** que essas propostas devem ser elaboradas com base nas sugestões de Procuradores e Promotores de Justiça.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar Núcleos Temporários de Trabalho, abaixo especificados, com os seguintes membros:

**I – Núcleo Temporário da Saúde – Promotores(as) de Justiça**  
**Adriana Ribeiro Oliveira, José Rony Silva Almeida, Luís Fausto Dias de Valois Santos e Miriam Tereza Cardoso Machado;**

**II – Núcleo Temporário da Educação – Promotores de Justiça**  
**Alexandro Sampaio Santana, Emerson Oliveira Andrade, Etélio de Carvalho Prado Júnior, Luís Fausto Dias de Valois Santos e Orlando Rochadel Moreira;**

**III – Núcleo da Infância e Adolescência – Promotores(as) de Justiça**  
**Cláudia Virgínia Oliver de Sá, Ernesto Anízio Azevedo Melo; Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Maria Lilian Mendes Carvalho, Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes e Sílvio Roberto Matos Euzébio;**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**IV - Núcleo Temporário de Defesa do Patrimônio Público, Social e Cultural – Procuradores de Justiça José Carlos de Oliveira Filho e Luiz Valter Ribeiro Rosário - Promotores(as) de Justiça Alexandre Sampaio Santana, Eduardo Antônio Seabra, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, João Raimundo Moreira Guimarães e Maura Silva de Aquino;**

**V – Núcleo Temporário de Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública – Promotoras de Justiça Ana Christina Souza Brandi, Claudia Daniela de Freitas Silveira Franco, Claudia do Amaral Calmon, Euza Maria Gentil Missano Costa e Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva;**

**VI – Núcleo Temporário de Segurança Pública (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) - Procuradora-Geral de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça - Promotores de Justiça Celso Luiz Dória Leó, Deijanir Jonas Filho, Félix Carballal Silva, Jarbas Adelino Santos Júnior, José Elias Pinho de Oliveira, Renato Vieira Dantas Bernardes e Rogério Ferreira da Silva;**

**VII – Núcleo Temporário do Meio Ambiente e Urbanismo – Procurador de Justiça Josenias França do Nascimento - Promotores(as) de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa, Antônio César Leite de Carvalho, Augusto César Leite de Resende, Eduardo Lima de Matos, Gilton Feitosa Conceição e Sandro Luiz da Costa;**

**VIII – Núcleo Temporário do Terceiro Setor – Promotores(as) de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses, Eduardo Antônio Seabra, Henrique Ribeiro Cardoso, Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva e Newton Silveira Dias Júnior;**

**IX - Núcleo Temporário do Idoso – Procuradora de Justiça Maria Luiza Vieira Cruz - Promotores(as) de Justiça Berenice Andrade de Melo, Gláucia Queiroz de Moraes, Iúri Marcel Menezes Borges, Maria Helena Sanches Lisboa Vinhas e Solano Lúcio de Oliveira Silva;**

**X – Núcleo Temporário de Segurança Pública (Atividades Criminais) – Procuradores de Justiça José Luiz Melo e Moacyr Soares da Motta – Promotores(as) de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Alonso Gomes Campos Filho, Eduardo Antônio Seabra, Maria Rita Machado Figueirêdo e Paulo Lima de Santana.**

**Art. 2º.** Os Núcleos Temporários de Trabalho deverão encaminhar as Propostas e Sugestões para elaboração do Plano Estratégico Anual



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe, para o ano de 2008, diretamente à Coordenadoria Geral do Ministério Público.

**Art. 3º.** Os trabalhos serão Coordenados e Presididos pela Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** O Centro de Apoio Operacional do Ministério Público será responsável pelo apoio logístico, secretariando as atividades.

**Art. 4º.** Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia **20 de março de 2008**.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
**PORTARIA Nº 730 /2008**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2008**

Aprova Plano Estratégico Anual  
de Ação 2008 do Ministério  
Público do Estado de Sergipe.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** que a Coordenadoria-Geral do Ministério Público elaborou metas de atuação contidas no Plano Estratégico Anual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe para o ano de 2008, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 02/90;

**Considerando** que essas metas foram construídas com base nas sugestões de Procuradores e Promotores de Justiça; bem como advindas de matérias veiculadas na mídia e dados obtidos em relatórios de órgãos de controle externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Estratégico Anual de Ação do ano de 2008 do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, em Aracaju, 02 de junho de 2008.

**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**

**ADMINISTRAÇÃO:**

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA** ([procger@mp.se.gov.br](mailto:procger@mp.se.gov.br))

**tel. (79) 3216 2404**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA** ([corregedoria@mp.se.gov.br](mailto:corregedoria@mp.se.gov.br))

**tel. (79) 3216 2407**

Maria Creuza Brito de Figueiredo

**SUPLENTE**

**tel. (79) 3216 - 2445**

Maria Helena Fernandes de Barros

**COORDENADOR-GERAL** ([coordenadoria@mp.se.gov.br](mailto:coordenadoria@mp.se.gov.br))

**tel. (79) 3216 2410**

Rodomarques Nascimento

**OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** ([ouvidoria@mp.se.gov.br](mailto:ouvidoria@mp.se.gov.br))

**tel. (79) 3216 2449**

Pedro Iroíto Dória Leó

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PRESIDENTE**

Procuradora de Justiça **MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA**

**CORREGEDORA-GERAL**

Procuradora de Justiça **MARIA CREUZA BRITO DE FIGUEIREDO**

**MEMBROS**

Procurador de Justiça **JOSÉ LUIZ MELO**

Procuradora de Justiça **MARIA LUIZA VIEIRA CRUZ**

Procurador de Justiça **LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO**

**SECRETÁRIO**

Promotor de Justiça **ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Procurador de Justiça RODOMARQUES NASCIMENTO**

**OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Procurador de Justiça PEDRO IROÍTO DÓRIA LEÓ**

## **COLÉGIO DE PROCURADORES**

### **PRESIDENTE**

**Procuradora-Geral de Justiça MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA**

### **SECRETÁRIO**

**Procurador de Justiça JOSÉ LUIZ MELO**

**Procurador de Justiça PEDRO IROITO DÓRIA LEÓ**  
**Procuradora de Justiça MARIA EUGÊNIA DA SILVA RIBEIRO**  
**Procurador de Justiça JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**  
**Procurador de Justiça MOACYR SOARES DA MOTTA**  
**Procuradora de Justiça MARIA LUIZA VIEIRA CRUZ**  
**Procuradora de Justiça MARIA ISABEL SANTANA DE ABREU**  
**Procuradora de Justiça MARIA CREUZA DE BRITO FIGUEIREDO**  
**Procurador de Justiça RODOMARQUES NASCIMENTO**  
**Procurador de Justiça LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO**  
**Procuradora de Justiça MARIA HELENA FERNANDES DE BARROS**  
**Procuradora de Justiça MARIA JOSELITA ALMEIDA BARBOSA**  
**Procurador de Justiça JOSENIAS FRANÇA DO NASCIMENTO**

### **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Promotor de Justiça ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**

### **ASSESSORIA DA PROCURADORIA-GERAL**

**Promotor de Justiça CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO**  
**Promotor de Justiça MANOEL CABRAL MACHADO NETO**

### **ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL**

**Promotor de Justiça JOSÉ ELIAS PINHO DE OLIVEIRA**

### **ASSESSORIA DA COORDENADORIA GERAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Promotor de Justiça CARLOS CEZAR SOUZA SOARES**

## **PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS**

### **PROMOTORIAS DO CIDADÃO**

**1 – Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo; Patrimônio Social e Cultural e Controle e Fiscalização do Terceiro Setor;**

Promotora de Justiça **ANA PAULA MACHADO COSTA MENEZES**

Promotor de Justiça **GILTON FEITOSA CONCEIÇÃO**

Promotor de Justiça **AUGUSTO CÉSAR LEITE DE RESENDE**

**2 – Promotoria de Justiça com funções relativas à Defesa dos Direitos à Educação;**

Promotor de Justiça **ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**

Promotor de Justiça **LUIZ FAUSTO DIAS VALOIS SANTOS**

**3 – Promotoria de Justiça com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde;**

Promotora de Justiça **MIRIAN TERESA CARDOSO MACHADO**

Promotor de Justiça **LUIZ FAUSTO DIAS VALOIS SANTOS**

**4 – Promotoria de Justiça com funções relativas à Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Deficientes e Direitos Humanos em Geral;**

Promotora de Justiça **BERENICE ANDRADE MELO**

**5 – Promotoria de Justiça Especializada em Serviços de Relevância Pública, Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias;**

Promotor de Justiça **EDUARDO ANTÔNIO SEABRA**

Promotor de Justiça **DEIJANIRO JONAS FILHO**

**6 – Promotoria de Justiça com funções relativas à defesa do Patrimônio Público e Curadoria da Previdência Pública de Sergipe;**

Promotores de Justiça

**EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES**

**ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA**

**JOÃO RAIMUNDO MOREIRA GUIMARÃES**

**MAURA SILVA DE AQUINO**



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL** ([cao@mp.se.gov.br](mailto:cao@mp.se.gov.br))  
tel. (79) 3216 2403

**DIRETORA**

**Promotora de Justiça EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA**

## **NÚCLEOS DE APOIO OPERACIONAL**

**I – Núcleo da Segurança Pública**

Promotor de Justiça **CELSO LUÍS DÓRIA LÉO**

**II – Núcleo da Infância e Adolescência**

Promotora de Justiça **MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLLEMBERG MENDONÇA**

**III – Núcleo de Defesa da Cidadania**

Promotor de Justiça **EDUARDO ANTÔNIO SEABRA**

**IV – Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça do Rio São Francisco**

Promotor de Justiça **EDUARDO LIMA DE MATOS**

**V – Núcleo dos Direitos à Educação**

Promotor de Justiça **ETÉLIO DE CARVALHO PRADO JÚNIOR**

**VI – Núcleo dos Direitos à Saúde**

Promotor de Justiça **JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA**

**VII – Núcleo do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Sócio e Cultural**

Promotor de Justiça **GILTON FEITOSA CONCEIÇÃO**

**VIII – Núcleo Recursal do Ministério Público**

Promotor de Justiça **MANOEL CABRAL MACHADO NETO**